



## TERMO DE REFERÊNCIA

**1.0. OBJETO:** Aquisição de combustível destinado ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Capistrano.

### 1.1 DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO ITEM:

Item	Especificação do Produto	Und.	Qty.	Valor Médio Unitário	Total Estimado
01	<b>Óleo Diesel S10:</b> com especificações técnicas de comercialização e qualidade atendidas ao que prevê a Resolução ANP nº 50, de 23.12.2013 – DOU 24.12.2013 (ou legislação que a substituir), da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP.	Litro	7.000	R\$ 7,24	R\$ 50.680,00

### 2.0 JUSTIFICATIVA

2.1 A presente licitação tem como objetivo promover a otimização e homogeneização do abastecimento contínuo e ininterrupto do veículo oficial do Poder Legislativo Municipal de Capistrano, para desempenho de suas atividades e funções, proporcionando agilidade e qualidade às atividades legislativas e ainda de controle externo prestados à população de Capistrano.

### 3.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada do item e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os itens, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

3.2. A licitante deverá fazer constar da sua proposta a garantia dos itens, sob pena de constatado alguma imperfeição no fornecimento, ter o contrato de fornecimento rescindido e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

3.3. A Câmara de Capistrano poderá se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens licitados constantes no Termo de Referência.

3.4. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **Menor Preço por Item**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital.

### 4.0 DO VALOR ESTIMADO

4.1 O valor médio global foi estimado em R\$ 50.680,00 (cinquenta mil, seiscentos e sessenta reais), conforme pesquisa de preços, realizada pelo Setor de Compras, anexo aos autos desse processo.

### 5.0 DA DATA, LOCAL, HORÁRIO E ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. O objeto deverá ser fornecido de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Capistrano em data, local e hora a ser informado na ORDEM DE COMPRA emitida pela CONTRATANTE.

5.2. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

5.3. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas Notas Fiscais.

5.4. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota por Anexo em nome de Câmara Municipal de Capistrano, com domicílio na Travessa Miguel Ferreira Lima, s/nº – Centro – Capistrano, Estado do Ceará, CEP: 62.748-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.313.830/0001-02.

### 6.0 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1. A realização dos fornecimentos será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Presidência da Câmara Municipal, designado para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o

*Handwritten signature*





qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada o fiel e correta entrega para fins de pagamento.

6.2. A presença da fiscalização da Câmara Municipal de Capistrano não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

6.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer item que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

#### **7.0 RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

7.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego, decorrentes do fornecimento dos itens, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Capistrano.

7.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo deste fornecimento, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer item entregue em desacordo com as especificações exigidas.

7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até o fornecimento dos itens, incluindo as feitas por terceiros.

7.5. Responsabilizar-se pelo fiel Fornecimento dos itens no prazo estabelecido.

7.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

7.7. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

7.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.9. Arcar com os serviços de instalação dos equipamentos ora requisitados.

#### **8.0 RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

8.1. Designar servidor da Câmara Municipal de Capistrano para proceder para recebimento dos itens;

8.2. Rejeitar os itens que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

8.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

#### **9.0 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na proposta de preço do licitante vencedor.

9.2. Por ocasião de cada pagamento, a nota fiscal deverá vir acompanhado da seguinte documentação:

a) CND – Fazenda Federal (consistindo em Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);

b) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

c) CND – Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

d) CND – Certidão Negativa de Débitos Municipais

e) CND – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

#### **10 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

10.1 As despesas decorrentes da contratação desta licitação correrão à conta de recursos financeiros oriundos dos repasses duodecimais, através da dotação orçamentária nº 01.0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas e Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, consignada no Orçamento do Poder Legislativo Municipal para o exercício financeiro de 2023.



*[Assinatura]*



### **11 GESTOR DO CONTRATO**

11.1. O Gestor do Contrato será indicado pelo Presidente da Câmara Municipal de Capistrano, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

### **13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Licitante Vencedora que:

13.2. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.3 ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.4 fraudar na execução do contrato;

13.5 comportar-se de modo inidôneo;

13.6 cometer fraude fiscal;

13.7 não manter a proposta.

13.7 A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.7 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.7 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

13.8 suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos;

13.7 impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Capistrano com o consequente descredenciamento no CADASTRO DE FORNECEDORES pelo prazo de até cinco anos;

13.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante Vencedora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.8 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Licitante Vencedora que:

13.9 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.10 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.11 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores.

13.14 A Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará ao contraditório e a ampla defesa à a Licitantes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

13.15 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

Capistrano/CE, 01 de março de 2023.

  
**MANOEL DE FREITAS VIANA**  
Presidente da Câmara Municipal

